

Cozinhas Comunitárias e Solidárias

Apoio à estruturação de Equipamentos
de Combate à Fome em parceria com
Municípios e Entidades do Terceiro



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, criada pela Lei nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de assistência e desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional e as políticas sobre drogas. Configura-se como a unidade administrativa estadual responsável por promover o acesso às políticas públicas voltadas à garantia de direitos para a população no Estado da Bahia, com ênfase na proteção dos direitos de grupos vulnerabilizados.

Atualmente, as ações e atividades voltadas à inclusão social, segurança e assistência alimentar, no âmbito estadual, são executadas pela SEADES por meio da Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar e Nutricional (SISA). A Lei Estadual nº 11.046/2008 dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. A referida Lei também trata do Conselho Estadual de Segurança Alimentar (CONSEA), dentre outras deliberações.

Em 2013, com a publicação do Decreto Estadual nº 14.684, que homologa a Resolução nº 02/2013, foi aprovada a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN) e os regimentos internos do CONSEA e do Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia (GGSAN) - instância governamental responsável pela implementação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e do monitoramento e avaliação intersectorial das políticas públicas relacionadas segurança alimentar e nutricional no Estado.

A Lei Estadual nº 14.635 de 28 de novembro de 2023 instituiu o **Programa Bahia Sem Fome**, criando a Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome, dentre outras providências. A principal meta do programa é assegurar às pessoas em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos em qualidade e quantidade necessárias à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como promover a segurança alimentar e nutricional, reduzindo os índices de insegurança alimentar grave no Estado da Bahia, com foco nas famílias extremamente pobres no campo e na cidade. A iniciativa é inovadora e reúne equipamentos públicos, de organizações sociais e de entidades privadas com o intuito de ampliar a capilaridade do Programa, visando o alcance das populações vulneráveis em todo o Estado.

A rede de equipamentos prevista no Bahia Sem Fome é composta por Centros de Abastecimento, Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Solidárias, Escolas Públicas, Bancos de Leite Materno, Centros de Economia Solidária, Armazéns da Agricultura Familiar, dentre outros. Assim, ao propor a estruturação de ações de estímulo e apoio à produção e distribuição de alimentos saudáveis, o Estado reconhece a existência do direito à alimentação de qualidade, as dificuldades na concretização deste direito e a possibilidade da construção conjunta de políticas que promovam o consumo e hábitos alimentares saudáveis, respeitada a diversidade da cultura alimentar. Contudo, para que o enfrentamento à fome e à insegurança alimentar e nutricional seja efetivado, é preciso articular ações de cooperação federada com Municípios e a União, além do envolvimento dos diversos segmentos da sociedade civil em atividades voltadas à aquisição de alimentos, insumos e equipamentos necessários ao preparo e distribuição de alimentos à população socialmente vulnerável do Estado.

Diante da necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional, prioritariamente das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando os recortes de gênero, raça, etnia, geração e territorialidades, o desafio de amenizar os efeitos econômicos e sociais que a pandemia da Covid-19 trouxe para a população baiana impõe ao Poder Público a necessidade de que os Equipamentos de Alimentação e Nutrição estejam em pleno funcionamento, de forma a contribuírem para melhoria dos níveis nutricionais das famílias socialmente vulneráveis.

Atenta a este cenário, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES sugere a



BAHIA
sem fome

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE

implementação de políticas e ações que assegurem, promovam e garantam a redução da fome, da má alimentação e má nutrição, e que todos tenham acesso à alimentação adequada. Para tanto, apresenta projeto para apoio à estruturação/implementação de 160 (cento e sessenta) equipamentos de segurança alimentar e nutricional - Cozinhas Solidárias e Comunitárias - através da cessão/permissão de uso de kits de equipamentos, mobiliários e bens de consumo, visando apoiar Gestões Públicas Municipais e Organizações da Sociedade Civil que, em alguma medida, já realizam alguma ação de doação de alimento, objetivando aprimorar a qualidade de seus equipamentos, dando condições de melhor preparo dos alimentos oferecidos à população.

2. JUSTIFICATIVA

Como já designado por todo o arcabouço legal mencionado, é necessário que ações efetivas de enfrentamento à fome e a insegurança alimentar e nutricional sejam realizadas, e o incentivo à implementação de cozinhas comunitárias e solidárias, de bancos de alimentos e de restaurantes populares constituem um dos princípios e diretrizes do Programa Bahia Sem Fome.

As Cozinhas Comunitárias e Solidárias são equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional que tem como objetivo fornecer refeições gratuitas à população, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua e de insegurança alimentar e nutricional. A instalação desses equipamentos se dá em territórios em que há concentração de grupos sociais vulneráveis à fome, a exemplo de trabalhadores/as de baixa renda, trabalhadores/as desempregados/as ou desalentados/as, pessoas idosas e crianças, povos e comunidades tradicionais, acampados/as e assentados/as, camponeses/as, entre outras populações desassistidas e situadas abaixo da linha de pobreza.

O acesso à alimentação adequada e saudável, por meio da produção e oferta de refeições gratuitas associa-se com a função precípua das Cozinhas Comunitárias e Solidárias. Esses equipamentos, além de oferecerem refeições prontas destinadas ao consumo imediato, ampliam a demanda por gêneros alimentícios da agricultura familiar local e reforçam a adoção de hábitos alimentares saudáveis. Trata-se, portanto, de uma tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, de base popular, não estatal, estruturada pela comunidade local, por meio de seus coletivos, seus movimentos sociais e suas organizações da sociedade civil, com a finalidade de produção e oferta de refeições adequadas e saudáveis, com o apoio à comunidade por meio de outras atividades de interesse coletivo.

Considerando que a pesquisa nacional de insegurança alimentar, promovida pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) entre o final de 2021 e início de 2022, revelou que na Bahia, 1,8 milhão de pessoas estão vivendo com insegurança alimentar grave, a estruturação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias contribuirá, de forma direta, para a redução dos índices de insegurança alimentar da população, da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e econômicas, tendo em vista que a distribuição e subsídios para alimentos e refeições prontas segue como uma importante estratégia de promoção da SAN, além de promoverem o trabalho associativo de grupos mobilizados, garantindo um mínimo de alimentação para os menos privilegiados, criando condições favoráveis à participação organizada das comunidades.

Considerando que as Cozinhas Solidárias operam de maneira voluntária, por meio da reunião de esforços da comunidade, onde os recursos são obtidos por doações de parceiros ou doações individuais, o Projeto ora proposto complementar a estruturação desses equipamentos, visando o apoio no desenvolvimento das atividades de produção e oferta de refeições para que atendam às necessidades alimentares de seus beneficiários e das comunidades nas quais atuam.

A ação encontra amparo no **Compromisso:** "Promover a segurança alimentar e

nutricional, prioritariamente das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando os recortes de gênero, raça, etnia, geração e territorialidades”, Iniciativa: “Implementar equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional”, referente ao Indicador: “Número de equipamentos de segurança alimentar e nutricional implantados” do PPA (2024-2027).

3. OBJETO

Estruturação de até 160 (cento e sessenta) Cozinhas Solidárias e Comunitárias, através da permissão/cessão de uso de kits de equipamentos, mobiliários e bens de consumo a Gestões Públicas Municipais (prefeituras) e Organizações da Sociedade Civil que, em alguma medida, realizem ações de doação de alimentos à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Estado da Bahia.

4. OBJETIVO GERAL

Contribuir com a estruturação de cozinhas solidárias e comunitárias que atuam com distribuição de alimentos a para reduzir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas e famílias em vulnerabilidade social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Estruturar equipamentos de segurança alimentar e nutricional (Cozinhas Solidárias e Comunitárias) que tenham como foco iniciativas socioassistenciais, através do fornecimento de refeições gratuitas a população vulnerável;
- II. Apoiar a autonomia das cozinhas solidárias e comunitárias no funcionamento, na gestão e no atendimento da comunidade local;
- III. Apoiar o planejamento e delineamento de ações estratégicas voltadas às experiências locais de abastecimento e oferta de refeições que atendem pessoas e famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;
- IV. Apoiar o funcionamento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome;
- V. Apoiar Cozinhas Solidárias e Comunitárias para que atendam às necessidades alimentares de seus beneficiários e das comunidades nas quais atuam;
- VI. Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da economia popular e solidária; e
- VII. Promover o acesso à alimentação de qualidade para a população socialmente vulnerável do Estado da Bahia.

6. PÚBLICO-ALVO

Gestões Públicas Municipais (prefeituras) e Organizações da Sociedade Civil (entidades privadas sem fins lucrativos, associações ou fundações, sociedades cooperativas e organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social) que tenham como foco iniciativas socioassistenciais que atendam ou assistam beneficiários das políticas de desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social, através do fornecimento de refeições gratuitas à população.

7. CRITÉRIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Serão contempladas as instituições que atenderem aos seguintes critérios:

7.1 Organizações da Sociedade Civil:

- Estejam regularmente constituídas;
- As normas de organização interna (estatuto) prevejam objetivos específicos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, relacionadas à atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Experiência prévia no atendimento a beneficiários das políticas de desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social;
- Experiência anterior com produção e distribuição de refeições, ainda que em caráter eventual, isto é, em dias ou ocasiões específicas, há, pelo menos, 12 (doze) meses;
- Capacidade de fornecimento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) refeições mensais;
- Adesão à Rede de Equipamentos Integrados do Programa Bahia Sem fome;
- Organização que defendam e atuem nas causas da Reforma agrária;
- Organização que defendam e atuem nas causas da Agricultura Familiar;
- Organizações de atuação como Povos e Comunidades Tradicionais: Quilombolas, Indígenas, fundo e Fecho de Pasto, Pescadores Artesanais e Marisqueiras;
- Instituições Religiosas;
- Organizações que trabalhem com o público de pessoas em situação de Rua e uso abusivo de Drogas.

7.2 Gestões Públicas Municipais:

- Disponham de estrutura e capacidade técnica e gerencial para execução do Projeto Cozinha Comunitária;
- Município apresente elevado número de pessoas em situação de miséria ou pobreza;
- Prioritariamente, tenham aderido ao Programa PAA Alimentos;
- Tenham aderido ao SISA ou, alternativamente, se comprometam a aderir ao sistema, dentro do prazo estabelecido pela SEADES;
- Tenham aderido à Rede de Equipamentos Integrados do Programa Bahia Sem fome, ou, alternativamente, se comprometam a aderir ao programa dentro do prazo estabelecido pela SEADES

As Prefeituras e Organizações da Sociedade Civil que estiverem em conformidade serão contempladas de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, respeitando a ordem de cadastramento/inscrição realizada no site oficial da SEADES.

OBS: Havendo disponibilidade orçamentária este projeto poderá ter novas etapas.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS KITS DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS DE CONSUMO

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Ofício de solicitação do interessado, indicando a justificativa e comprovação da finalidade social	Prefeituras e Instituições

CNPJ	
Certidão do FGTS	Somente Instituições
Certidão Fazenda Federal	
Certidão Fazenda Estadual	
Certidão Fazenda Municipal	
Certidão do SICON	
Cópia do documento de identificação do prefeito ou presidente da instituição	Prefeituras e Instituições
Comprovante de residência do prefeito ou presidente da instituição	
Cópia do diploma de posse do prefeito	Somente Prefeituras
Estatuto Social registrado em Cartório ou Extrato do Estatuto publicado em Diário Oficial	Somente Instituições
Ata de reunião da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Instituição	
Declaração do representante legal de que dispõe das instalações necessárias ao recebimento dos kits de equipamentos, mobiliários e bens de consumo, e sobre as condições materiais e capacidade técnica e operacional para fornecimento das refeições gratuitas à população vulnerável;	Prefeituras e Instituições
Declaração de compromisso de cadastro na Rede de Equipamentos do Programa Bahia Sem Fome	
Declaração de compromisso de disponibilidade dos equipamentos em caso de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou agravar a situação de insegurança alimentar e nutricional da população	
Declaração de compromisso com os princípios e as diretrizes do Programa Cozinha Solidária e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e de adequação aos critérios sanitários locais, asseguradas as boas práticas de manipulação de alimentos	
Declaração de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria	
Comprovação de adesão ao SISAN ou, alternativamente, declaração de compromisso de adesão no prazo de até 90 (noventa) dias	Somente Prefeituras
Comprovação de adesão ao programa PAA Alimentos, se houver	Somente Prefeituras

9. INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

A estruturação das Cozinhas Solidárias e Comunitárias será realizada através de Termo de Permissão/Cessão de Uso dos kits de equipamentos, mobiliários e bens de consumo, a ser celebrado com as Organizações da Sociedade Civil e as Prefeituras selecionadas no âmbito do Projeto.

10. MÉTODO DE INSCRIÇÃO/CADASTRAMENTO

As Cozinhas Solidárias e Comunitárias interessadas realizarão o seu cadastramento, a qualquer tempo, em sistema informatizado disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES (www.seades.ba.gov.br).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência dos Termos de Permissão/Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

12. METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As Cozinhas Comunitárias e Solidárias são equipamentos de alimentação e nutrição de pequeno porte com capacidade destinadas ao preparo e doação de refeições saudáveis em áreas de vulnerabilidade social. Cabe esclarecer que esses equipamentos diferem dos restaurantes populares não apenas pelo seu tamanho em termos de infraestrutura e capacidade de atendimento, mas também, preponderantemente, por sua capilaridade em municípios com populações marginais – menores de 100 mil habitantes – e com quadro de indicadores sociais situado nos patamares mais baixos.

A ação será de entrega imediata e os equipamentos apoiados visam formar uma rede de equipamentos que permeiam o objetivo de combate a fome e à segurança alimentar desta população. Por estarem mais integradas aos territórios, as cozinhas solidárias tem o papel de atender às demandas da população local de forma mais específica, em maior diálogo com sua cultura local.

O público atendido serão os beneficiários do Programa Bahia Sem Fome, a saber: indivíduos e famílias em situação de pobreza e extrema pobreza inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, prioritariamente: agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais, silvicultores, extrativistas e pescadores, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006; acampados, pré-assentados e assentados da Reforma Agrária; população Negra e Povos e Comunidades Tradicionais nos termos da Lei Estadual 13.018/2014; pessoas em situação de rua; população LGBTQIAP+; mulheres, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. Essa estratégia está alinhada à metodologia do governo federal que prioriza as famílias inscritas no CadÚnico com o objetivo de atender de forma mais assertiva e focalizada as pessoas extremamente vulneráveis e mais pobres.

Poderão se cadastrar qualquer instituição, público ou privada, sem fins lucrativos e que tenham como foco principal ações socioassistenciais, assim como gestões públicas municipais. Compreendendo que as políticas públicas direcionadas para o desenvolvimento social exigem esforços conjuntos das variadas esferas sociais e institucionais, no sentido de promover ações efetivas que alcancem os grupos sociais mais vulneráveis, as Cozinhas apoiadas neste Projeto serão convidadas a se integrarem à Rede de Equipamentos Públicos e Integrados no Combate à Fome do Programa Bahia Sem Fome. Desta forma, assumem nesse sentido, um locus privilegiado para a articulação das demais políticas públicas setoriais, como assistência social, educação, saúde, cultura, trabalho, agricultura, meio ambiente, entre outras.

A participação popular deve ser vislumbrada diante da possibilidade de os sujeitos exercerem o papel de protagonistas na organização e operacionalização dos equipamentos comunitários e solidários de alimentação e nutrição. Esse processo confere legitimidade à política que está sendo implementada e é imprescindível para a consolidação das práticas democráticas no processo de conformação dos sistemas descentralizados de segurança alimentar e nutricional.

Essa rede que nesta fase se constitui, vislumbra a possibilidade de busca ativa e integração das pessoas atendidas a outros programas, por exemplo: serem entidades prioritárias do PAA Alimento.

13. RELAÇÃO DOS KITS DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E BENS DE CONSUMO POR COZINHAS**EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO:**

- Freezer
- Fogão
- Refrigerador
- Forno
- Pia Inox
- Batedeira Industrial
- Liquidificador Industrial

BENS DE CONSUMO E INSUMOS

- Panelas
- Tacho
- Bandejas
- Talheres
- Pratos

*A relação definitiva dos equipamentos, bem como seus valores unitários e globais serão os constantes dos Termos de Transferência Externa e Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão, emitidos no Sistema Integrado de Material e Patrimônio – SIAP, que constarão como Anexo Único dos Termos de Permissão de Uso a serem celebrados com as Organizações da Sociedade Civil.

José Vieira Leal Neto

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social em exercício